



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 236/2014

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência da Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, presentes os Exmos. Desembargadores José Murilo de Moraes (Primeiro Vice-Presidente), Emília Facchini (Segunda Vice-Presidente), Denise Alves Horta (Corregedora), Luiz Ronan Neves Koury (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Deoclecia Amorelli Dias, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Sebastião Geraldo de Oliveira, Márcio Flávio Salem Vidigal, e João Bosco Pinto Lara, e a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Márcia Campos Duarte, apreciando o processo TRT n. 00848-2014-000-03-00-6 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a Resolução n. 9/2014, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos Núcleos dos Foros Trabalhistas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Sala de Sessões, 18 de dezembro de 2014.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

29
r

RESOLUÇÃO N. 9, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa dos Núcleos dos Foros Trabalhistas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 63/2010, que institui a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e de segundo graus, e suas alterações, hoje sobrestada no CSJT;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Resolução nº 51/2010, que dispõe sobre o quadro de lotação de servidores e de funções comissionadas dos Foros Trabalhistas em todo o Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir-se tratamento isonômico aos Foros com a mesma faixa de movimentação processual e vinculados ao mesmo número de Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO a média da movimentação processual no triênio 2010/2012; e

CONSIDERANDO a proposta acordada na reunião coordenada pela Assessoria de Reestruturação Administrativa, com a presença de representantes dos Foros de todo o Estado, em 03 de outubro p.p.;

RESOLVE:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesa, 02 FC-05 e 60 FC-02 em 02 FC-06, 16 FC-04, 14 FC-03 e 18 FC-01, conforme quadro abaixo:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
Funções Comissionadas	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Funções Comissionadas	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02 FC 05	2.232,38	4.464,76	02 FC 06	3.072,36	6.144,72
60 FC 02	1.185,05	71.103,00	16 FC 04	1.939,89	31.038,24
			14 FC 03	1.379,07	19.306,98
			18 FC 01	1.019,17	18.345,06
		75.567,76			74.835,00
					Sobra Financeira 732,76



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

30
L

Art. 2º Distribuir os servidores e funções comissionadas nos Núcleos dos Foros Trabalhistas, na forma do quadro abaixo:

FOROS COM 2 VTs		
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL	
	Servidores	Funções comissionadas
751 a 1.000 processos/ano.	6	1 FC-6 Chefe 2 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 1 servidor sem FC
Foro de Alfenas e Foro de Itabira.		
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL	
	Servidores	Funções comissionadas
1.001 a 1.500 processos/ano.	7	1 FC-6 Chefe 2 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 2 servidores sem FC
Foro de Araguari, Foro de Barbacena, Foro de Formiga, Foro de Ituiutaba, Foro de João Monlevade, Foro de Nova Lima, Foro de Passos, Foro de Poços de Caldas e Foro de Varginha.		
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL	
	Servidores	Funções comissionadas
1.501 a 2.000 processos/ano.	8	1 FC-6 Chefe 2 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 3 servidores sem FC
Foro de Divinópolis e Foro de Pedro Leopoldo.		

FOROS COM 3 VTs		
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL	
	Servidores	Funções comissionadas
1.001 a 1.500 processos/ano.	8	1 FC-6 Chefe 3 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 1 FC-1 Assistente 1 servidor sem FC
Foro de Pouso Alegre e Foro de Sete Lagoas.		
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL	
	Servidores	Funções comissionadas
1.501 a 2.000 processos/ano.	9	1 FC-6 Chefe 3 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 1 FC-1 Assistente 2 servidores sem FC
Foro de Governador Valadares e Foro de Montes Claros.		
FOROS COM 4 VTs		
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL	
	Servidores	Funções comissionadas
1.001 a 1.500 processos/ano.	10	1 FC-6 Chefe 4 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

3d
R

		2 FC-1 Assistente 1 servidor sem FC
Foro de Uberaba.		
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL	
	Servidores	Funções comissionadas
1.501 a 2.000 processos/ano.	11	1 FC-6 Chefe 4 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 2 FC-1 Assistente 2 servidores sem FC
Foro de Coronel Fabriciano.		
FORO COM 5 VTs		
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL	
	Servidores	Funções comissionadas
1.501 a 2.000 processos/ano.	13	1 FC-6 Chefe 5 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 3 FC-1 Assistente 2 servidores sem FC
Foro de Juiz de Fora.		
FOROS COM 6 VTs		
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL	
	Servidores	Funções comissionadas
1.501 a 2.000 processos/ano.	15	1 FC-6 Chefe 5 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 3 FC-1 Assistente 4 servidores sem FC
Foro de Betim, Foro de Contagem e Foro de Uberlândia.		

Art. 3º A chefia do Núcleo do Foro ficará a cargo de servidor efetivo da Justiça do Trabalho, que será designado para o exercício de função comissionada nível FC-06.

§ 1º Os calculistas serão designados para o exercício de função comissionada, nível FC-04, sem prejuízo do desempenho de outras atividades.

§ 2º Os atermadores serão designados para o exercício de função comissionada, nível FC-03, sem prejuízo do desempenho de outras atividades.

§ 3º As demais funções comissionadas serão distribuídas a critério do Juiz Diretor do Foro.

Art. 4º A lotação de pessoal nos Núcleos dos Foros Trabalhistas realizar-se-á de forma paulatina, mediante disponibilidade de servidores, até que se complete o quantitativo fixado nos quadros do artigo 2º desta Resolução.

Art. 5º É vedado o empréstimo de servidores e de funções comissionadas destinadas aos Núcleos dos Foros Trabalhistas para as Secretarias das Varas do Trabalho ou outras unidades deste Regional, salvo autorização expressa do Presidente do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

32
h

Art. 6º Esta resolução deverá ser revisada a cada 03 (três) anos, a partir de sua publicação, podendo ser alterada em lapso temporal inferior ao triênio em face de circunstâncias que justifiquem sua revisão.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2015.

Em 18 de dezembro de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. L. Franco Lima de Faria', written over a vertical line.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente

